

## RESPOSTA Nº 007- 2015

**PROCESSO** : **Nº 60482926**

**RDC PRESENCIAL** : **Nº 001-2015** - Contratação de Empresa(s) de Engenharia para a Execução das Obras e Serviços de Implantação dos "Corredores Preferenciais – T-9 (Lote 1), INDEPENDÊNCIA (Lote 2), 85 (Lote 3), T-63 (Lote 4) e 24 DE OUTUBRO (Lote 5)" consistindo na requalificação do viário urbano, requalificação das calçadas, implantação da ciclovia, fornecimento de abrigos metálicos, Rede de Monitoramento e Sistema de Informação aos Usuários, Iluminação Noturna em LED e sinalização horizontal vertical e semafórica, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos.

A CPL da CMTC vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

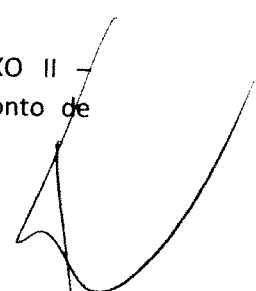
vem por meio desta solicitar desta comissão os seguintes documentos faltantes do edital e esclarecimentos:

1) Conforme consta nos Eventogramas e Planilhas do Anexo VI do Edital, trata-se de uma contratação através de RDC PRESENCIAL FECHADO **NÃO SIGILOSO**. Assim sendo, devido ao caráter **NÃO SIGILOSO** desta licitação, solicitamos o fornecimento dos seguintes documentos essenciais para a elaboração das propostas pelos PROPONENTES:

- *Detalhamento do B.D.I., Utilizado pela CMTC;*
- *Planilha de orçamento dos serviços e composição de preços unitários utilizados pela CMTC.*

**Resposta:** O RDC Presencial Fechado, não sigiloso, contratação integrada exige que a Administração informe os valores para os macro itens do fornecimento, bem como o valor total, haja vista que o projeto básico e projeto executivo serão desenvolvidos pela contratada e, portanto, os quantitativos finais, a planilha com os custos unitários e o detalhamento do BDI adotados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor após a homologação do certame e a adjudicação dos objetos ora licitados, ao (s) respectivo (s) vencedores de cada um dos lotes. Confirmamos que para esta contratação a Administração utilizou como BDI básico a alíquota de 25%.

2) Em complementação à questão anterior, constatamos que no ANEXO II – MEMORIAL – Videomonitoramento – Controle Semafórico Eletrônico – Ponto de



acesso à internet dos PED's – Corredor Avenida T-9 – Goiânia, outubro de 2014 – Versão 1.0 (arquivo "MEMORIAL Monitoramento T-9.pdf" disponibilizando pela CMTC) consta uma Planilha Estimativa de Custos (ANEXO I) contendo as descrições, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais detalhando o macro item "Monitoramento e Sistema de Informação" do Corredor T-9, conforme cópia reproduzida a seguir. Devido ao caráter não sigiloso desta licitação, solicitamos a apresentação deste detalhamento também para os demais macro itens do Corredor T-9 bem como para as macros itens dos demais lotes.

**Resposta:** A relação dos materiais e custo estimado para a rede de monitoramento do corredor T-9 foi disponibilizada no memorial como um parâmetro para que os licitantes pudessem se orientar em relação aos custos lançados no eventograma, com a disponibilização do corredor T-9 e os memoriais descritivos deste item par todos os lotes entendemos que os licitantes já tem informações suficientes para a elaboração de suas propostas.

3) Ao analisarmos as fórmulas constantes nas planilhas em Excel fornecidas pela CMTC, verificamos que apesar de não estar explícito no Edital, está sendo aplicado um fator de 25% de acréscimo sobre os valores constantes na coluna TOTAL de cada LOTE. Estamos deduzindo que este fator trata-se do BDI. Entretanto, constatamos que em alguns itens das planilhas não estão sendo aplicados o "BDI" (ou outro fator), portanto solicitamos esclarecimentos e, caso necessário, correção dos itens. Os itens sem "BDI" (ou outro fator) estão indicados a seguir:

**Resposta:** As planilhas disponibilizadas pela Administração, no caso os eventogramas e macroitens, a Administração indicou em alguns valores que o BDI já estava inserido e com alíquota de 25%, salientamos ainda que "todos" os valores disponibilizados pela Administração já possuem o BDI incluso, portanto, não há correções a serem feitas.

4) No Preâmbulo do Edital, constante na página 7, temos o seguinte parágrafo:

*"A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, empresa pública instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 34, de 03/10/2001, que modificou a Lei Complementar n.º 27, de 30/12/1999, na condição de titular dos serviços e gestora executiva da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), CNPJ/MF n.º 05.787.273/0001-41, com sede à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, autorizado pela Prefeitura de Goiânia através do Convênio n.º 22-2012 de 07 de Dezembro e seus Termos Aditivos e cumprindo a Lei Complementar n.º 171-2007 (PDIG), através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria CMTC n.º 16/2014, de 210 de Junho de 2014, torna público que fará realizar, as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015, em sua sede à 1ª Avenida n.º*

*486 Setor Leste Universitário , Goiânia-GO a Licitação através do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC Presencial- Fechado, com julgamento **TÉCNICA E PREÇO** e CONTRATAÇÃO INTEGRADA de Empresa de Engenharia para a Execução das Obras e Serviços de Implantação dos “Corredores Preferenciais – T-9 (Lote 1), INDEPENDÊNCIA (Lote 2), 85 (Lote 3), T-63 (Lote 4) e 24 de OUTUBRO (Lote 5)” consistindo na Elaboração dos Projetos Executivos e as Respectivas Obras para: Requalificação do Viário Urbano, Requalificação das Calçadas, Implantação da Ciclovía, Fornecimento de Abrigos Metálicos, Rede de Monitoramento e Sistema de Informação aos Usuários, Iluminação Noturna em LED e Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, conforme especificações e elementos básicos constantes no edital e seus anexos, tudo de conformidade com a Lei nº 12.462 de 04.08.2011, Decretop nº7.581 de 11 de Outubro de 2011, Lei nº 12.980 de 28 de Maior de 2014 suas alterações e demais legislações pertinentes” (grifo nosso)*

Estamos entendendo que houve um equívoco na redação deste preâmbulo, sendo que ao invés de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** o correto deve ser **MENOR PREÇO POR LOTE**. O nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Sim está correto o vosso entendimento, haja vista que a convocação e as informações iniciais constantes na primeira página do edital são bem claras:

**Resposta:** será conforme as informações iniciais do Edital, conteúdo da página nº 1:

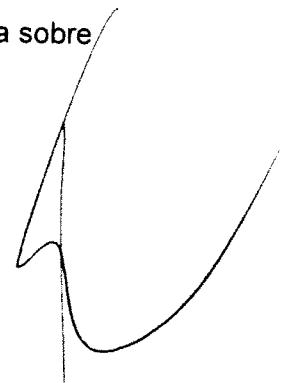
**Forma de Execução:** RDC Presencial, conforme Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7581 de 11 de Outubro de 2011.

**Modo de Disputa:** Fechado, conforme Artigo 22 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011.

**Tipo de Julgamento:** A presente licitação será julgada pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o artigo 18, inciso I, da Lei nº 12.462/2011 e Artigos 26 e 27 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011.

**Regime de Execução do Contrato:** Integrado

Lembrando ainda que em momento algum do edital está escrito qualquer norma sobre proposta técnica ou sobre a apresentação de tal proposta técnica.



5) No item 7.0 – DA HABILITAÇÃO do Edital, constam a forma de apresentação e os documentos que devem ser apresentados no Envelopes nº 2: Documentos de habilitação. No item 11- PROPOSTA DE PREÇOS do edital, constam a forma de apresentação e os documentos que devem ser apresentados no Envelope nº 1: Proposta de Preços Lote nº \_\_\_\_\_. Entretanto no item 8 – **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS** foram exigidos documentos que também devem ser apresentados pelos licitantes. Favor esclarecer:

a) A forma de apresentação e em quais momentos estes documentos devem ser apresentados.

**Resposta:** A forma de apresentação das declarações é em papel timbrado assinado pelo representante legal, declarações estas que deverão compor a documentação exigida no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação. Aproveito para informar que a única declaração que deverá estar no envelope de nº 01 é a Declaração sob as penas da Lei de que a proponente atende aos pré-requisitos de habilitação da Concorrência RDC nº 001-2015 em conformidade ao artigo 16 do Decreto nº 7.581 de 11 de Outubro de 2011.

b) Caso os documentos exigidos no item 8 tenham que ser apresentados com a proposta, favor confirmar se devemos incluí-los juntamente com os documentos de habilitação. Caso a resposta seja afirmativa, observamos que no item 7.8.1, referente ao critério de habilitação, é mencionado apenas a apresentação e atendimento dos documentos referidos nos **subitens 7.3.1 a 7.7** do Edital, portanto não existe menção aos documentos exigidos no item 8. Favor esclarecer.

**Resposta:** O edital está bem claro, abaixo transcrevo o teor do item 8.

## **8 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

**8.1 - Além dos exigidos neste instrumento, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações e documentos:**

8.1.1 - Prova de estabelecimento do escritório gerencial em Goiânia ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação dos mesmos, até 30 (trinta) dias úteis da data da formalização da contratação.



8.1.2 - Declaração da Proponente de aceitação irrestrita à fiscalização técnica e ao controle da CMTC, da SEMOB e da SMT e de quem esta possa expressamente determinar;

8.1.3 – Declaração de pleno conhecimento do itinerário destinado à implantação do Corredor Preferencial (conforme o Lote de seu interesse), de acordo com as Especificações Técnicas, anexa a este Edital;

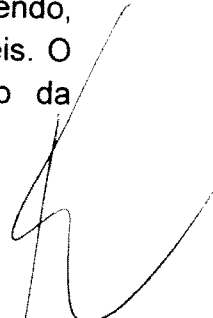
8.1.4 – Relação do pessoal técnico disponível, permanente e eventual, para a realização do objeto da Licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços. A Proponente deverá indicar se existe previsão de utilização de mão-de-obra local (regional), informando as quantidades previstas, a qualificação requerida e em quais tipos de serviço poderão vir a ser alocadas;

8.1.5 – Os currículos do pessoal de nível superior que trabalharão na execução dos serviços (máximo de duas páginas por currículo);

8.1.6 – Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CMTC, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluindo na equipe, compatível ou superior ao do técnico excluído;

8.1.7 - Relação explícita contendo relação das máquinas e equipamentos a serem utilizados para execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal da empresa, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

8.2 – A CMTC através da CPL poderá solicitar, a qualquer proponente, esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, sendo, para isso, concedido um prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esse prazo implicará na desclassificação da Proponente.



Estas declarações deverão estar dentro do envelope de Habilitação nº 02 – a ser entregue até as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015.

c) Caso as declarações e documentos exigidos no item 8 tenham que ser apresentados somente pelo(s) Proponentes(s) classificado(s) em primeiro lugar, favor informar quando os mesmos deverão ser apresentados.

**Resposta:** Todos os licitantes deverão entregar no início do certame os envelopes contendo as propostas de preços (um para cada lote pretendido) e o envelope contendo os documentos de habilitação.

d) Qual será o critério de avaliação / julgamento dos documentos exigidos no item 8 do Edital?

**Resposta:** De acordo com o Edital e Não de acordo com o edital e ou Ainda: Não entregue.

6) Tendo em vista a relevância dos questionamentos apresentados e a falta dos documentos solicitados, e considerando ainda que o Regime de Contratação da presente licitação será o de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, onde a Administração deverá fornecer, junto com o Edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, em conformidade com a Legislação e ampla jurisprudência nos Tribunais, vimos pela presente solicitar a reabertura do prazo para recebimento das propostas após a divulgação dos esclarecimentos e disponibilização dos documentos solicitados.

**Resposta:** A Administração entende que todas as informações, memoriais, projetos e anteprojetos disponibilizados a todos os interessados em participar do certame RDC Presencial Fechado possuem dados suficientes para que estas empresas possam elaborar suas propostas para cada um dos lotes que compõem os objetos desta licitação e, que em virtude disto o prazo para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação ficam mantidos para as 09h00min do dia 12 de Junho de 2015 na sala da diretoria técnica da CMTC.

Goiânia, 10 de Junho de 2015.

Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL – CMTC